LEI Nº 6337 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE REVISÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Esteio, a partir de 1º de abril de 2016, serão revisados em 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento).

Parágrafo único. Os subsídios que tratam o artigo 1º, será arredondado para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Abril de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se, Data supra.